

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 06 de janeiro de 2020**, em sua sede, na comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba, no horário de expediente, as inscrições de instituições de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (Anexo I), visando o atendimento da população junto a referenciada conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

O presente Credenciamento tem por objetivo a seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a análise e envio do resultado dos exames, conforme Memorial Descritivo Anexo I.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores SUS (Sistema Único de Saúde), para remuneração dos serviços.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a toda instituição que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de laboratórios clínicos que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável dos serviços público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previsto no Anexo I deste edital.

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a prestação dos serviços** do interessado pelo Município de BOA VISTA DO TUPIM, podendo, no entanto, o credenciado vir a prestar os serviços de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.4. Os Laboratórios que forem credenciados terão cotas mensais ou semanais para realização dos exames, conforme determinado pelo Fundo Municipal de Saúde e em comum acordo com os laboratórios credenciados.

4 – Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

TRAVESSA Prof.ª NILDA DE CASTRO, S/Nº, CENTRO – BOA VISTA DO TUPIM-BA

CEP – 46.850-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL _____

End.: _____

CEP: _____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

6.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

6.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional de competente;

b) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

c) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Carta de credenciamento. Conforme modelo anexo VII.

b) Proposta conforme anexo III deste edital.

c) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme anexo IV

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



d) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo V

6.6. Será considerado inabilitada a instituição que deixar de apresentar documentação completa;

6.7. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento da instituição, facultando-lhe o aumento nos quantitativos, bem como, a diminuição ou extinção delas.

7.3 – Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias.

8 – DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará ao credenciado as faturas emitidas e atestadas pelo Fundo Municipal da Saúde, conforme valores constantes na **Tabela SUS (Sistema Único de Saúde)**, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através das planilhas de produções de serviços e autorizações para exames auditados.

09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

09.1. As instituições de saúde particulares que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

09.1.1. Advertência;

09.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

09.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos Credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Saúde/FUMSAUDE.

02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde;

2020 – Desenvolvimento e Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde – Recursos Próprios

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 02

02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

2084 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 14

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Boa Vista do Tupim, 02 de janeiro de 2020.

IVAN BEZERRA FACHINETTI
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO I (Memorial descritivo/Objeto)

Processo: Credenciamento nº 001/2020.

Objeto: Seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim-BA, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a execução de serviços de exames laboratoriais, conforme planilha de quantidades e preços a seguir especificados:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETIVO

Esta especificação técnica tem como objetivo fornecer à CREDENCIADA, informações sobre as condições dos serviços de exames laboratoriais clínicos que deverão ser executados à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sob regime de execução indireta.

2. DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM para cumprimento deste, o seguinte:

- 3.1. Estabelecer os horários e efetuar a coleta e entrega aos credenciados dos materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;
- 3.2. Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
- 3.3 Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos locais informados pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Na execução dos serviços objeto deste, obriga-se a CREDENCIADA:

- 4.1. Executar os serviços de exames laboratoriais dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.2. Receber os materiais para exames clínicos dos pacientes no local indicado pela CREDENCIADA, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração ou pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim.

4.3. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente ao Gestor do fundo Municipal de saúde ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado.

4.4. Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificado, para atendimento aos exames solicitados.

4.5. Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

4.6. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da Contratada;

4.7. Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;

4.8. A contratada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

4.9. Encaminhar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/Faturas mensais acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames efetivamente realizados e atestados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM.

4.14. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

4.15. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um elemento para atuar como seu representante local perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato.

4.16. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

4.17. O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.1. Os serviços estão quantificados e valorizados na planilha de Quantidades e Preços.

5.2. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

5.3. As medições serão executadas mensalmente e quantificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, e de acordo com a Planilha de Quantidades de Preços.

PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

Item	Exames	Código SUS	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	Hb. Glicosilada	0.202010503	500	7,86	3.930,00
2	Amilase	0.202010180	120	2,25	270,00
3	Antibiograma	0.202080013	100	4,98	498,00
4	Aslo	0.202030474	100	2,83	283,00
5	Ácido Úrico	0.202010120	500	1,85	925,00
6	BAAR	0.202080048	160	4,20	672,00
7	Pesquisa de Larvas	0.202040089	600	1,65	990,00
8	Bilirrubinas	0.202010201	120	2,01	241,20
9	Cálcio	0.202010210	200	1,85	370,00
10	Chagas IgG	0.202030881	300	9,25	2.775,00
11	Chagas IgM	0.202030881	300	9,25	2.775,00
12	Cloro	0.202010260	120	1,85	222,00
13	Colesterol	0.202010295	1500	1,85	2.775,00
14	Creatinina	0.202010317	600	1,85	1.110,00
15	Hemoglobina (Eletroforese)	0.202020355	300	5,41	1.623,00
16	Fosfatase Alcalina	0.202010422	150	2,01	301,50
17	Fator Rh	0.202120082	150	1,37	205,50
18	Fósforo	0.202010430	100	1,85	185,00
19	Fator reumatoide	0.202030075	120	2,83	339,60
20	Gama GT	0.202010465	120	3,51	421,20
21	Curva Glicêmica	0.202010040	150	3,63	544,50
22	Glicose	0.202010473	1800	1,85	3.330,00
23	Grupo Sanguíneo	0.202120023	400	1,37	548,00
24	Anti - HBS	0.202030636	200	18,55	3.710,00
25	HbsAg	0.202030970	120	18,55	2.226,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



26	HDL	0.202010279	600	3,51	2.106,00
27	Hemograma	0.202020380	1500	4,11	6.165,00
28	HIV I, II	0.202031020	120	10,00	1.200,00
29	TTPA	0.202020134	100	5,77	577,00
30	Prova do laço	0.202020509	100	2,73	273,00
31	Colesterol (LDL)	0.202010287	800	3,51	2.808,00
32	Lipase	0.202010554	100	2,25	225,00
33	Lipídios Totais	0.202010279	400	3,51	1.404,00
34	Magnésio	0.202010562	120	2,01	241,20
35	Hormônio Gonadotrófico	0.202060217	120	7,85	942,00
36	Parasitológico de Fezes	0.202040127	1500	1,65	2.475,00
37	PCR Qualitativo	0.202030202	100	2,83	283,00
38	Contagem de Plaquetas	0.202020029	100	2,73	273,00
39	Potássio	0.202010600	120	1,85	222,00
40	PSA	0.202030105	600	16,42	9.852,00
41	Sangue oculto, pesquisa	0.202040143	200	1,65	330,00
42	Proteínas Totais	0.202010619	200	1,40	280,00
43	Proteínas Totais e frações	0.202010627	300	1,85	555,00
44	Retração do Coágulo	0.202020495	150	2,73	409,50
45	Sódio	0.202010635	200	1,85	370,00
46	T3	0.202060390	150	8,71	1.306,50
47	Tiroxina (T4)	0.202060373	150	8,76	1.314,00
48	T4 Livre	0.202060381	150	11,60	1.740,00
49	Tempo de Protrombina	0.202020142	150	2,73	409,50
50	Testosterona Total	0.202060349	150	10,43	1.564,50
51	Tempo de Coagulação	0.202020070	150	2,73	409,50
52	TGO	0.202010643	1000	2,01	2.010,00
53	TGP	0.202010651	1000	2,01	2.010,00
54	Toxoplasmose IgG	0.202030768	120	16,97	2.036,40
55	Toxoplasmose IgM	0.202030873	120	18,55	2.226,00
56	Triglicérides	0.202010678	1500	3,51	5.265,00
57	Tempo de Sangramento	0.202020096	120	2,73	327,60
58	TSH	0.202060250	100	8,96	896,00
59	Ureia	0.202010694	1000	1,85	1.850,00
60	Sumário de Urina	0.202050017	1500	3,70	5.550,00
61	Urocultura	0.202080080	120	5,62	674,40
62	VDRL	0.202031110	200	2,83	566,00
63	VHS	0.202020150	200	2,73	546,00
Total					92.962,60

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO II

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2020

_____ (nome do licitante), de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores constantes no anexo I deste Edital.
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Boa Vista do Tupim, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO III

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

Ao

Município de Boa Vista do Tupim

Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, _____, UF: _____, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob o nº _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a análise, nos termos do Credenciamento divulgado em 02 de janeiro de 2020 conforme quantitativo e procedimentos abaixo propostos:

Item	Exames	Código SUS	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	Hb. Glicosilada	0.202010503	500	7,86	3.930,00
2	Amilase	0.202010180	120	2,25	270,00
3	Antibiograma	0.202080013	100	4,98	498,00
4	Aslo	0.202030474	100	2,83	283,00
5	Ácido Úrico	0.202010120	500	1,85	925,00
6	BAAR	0.202080048	160	4,20	672,00
7	Pesquisa de Larvas	0.202040089	600	1,65	990,00
8	Bilirrubinas	0.202010201	120	2,01	241,20
9	Cálcio	0.202010210	200	1,85	370,00
10	Chagas IgG	0.202030881	300	9,25	2.775,00
11	Chagas IgM	0.202030881	300	9,25	2.775,00
12	Cloro	0.202010260	120	1,85	222,00
13	Colesterol	0.202010295	1500	1,85	2.775,00
14	Creatinina	0.202010317	600	1,85	1.110,00
15	Hemoglobina (Eletroforese)	0.202020355	300	5,41	1.623,00
16	Fosfatase Alcalina	0.202010422	150	2,01	301,50
17	Fator Rh	0.202120082	150	1,37	205,50
18	Fósforo	0.202010430	100	1,85	185,00
19	Fator reumatoide	0.202030075	120	2,83	339,60
20	Gama GT	0.202010465	120	3,51	421,20
21	Curva Glicêmica	0.202010040	150	3,63	544,50
22	Glicose	0.202010473	1800	1,85	3.330,00
23	Grupo Sanguíneo	0.202120023	400	1,37	548,00
24	Anti - HBS	0.202030636	200	18,55	3.710,00
25	HbsAg	0.202030970	120	18,55	2.226,00
26	HDL	0.202010279	600	3,51	2.106,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



27	Hemograma	0.202020380	1500	4,11	6.165,00
28	HIV I, II	0.202031020	120	10,00	1.200,00
29	TTPA	0.202020134	100	5,77	577,00
30	Prova do laço	0.202020509	100	2,73	273,00
31	Colesterol (LDL)	0.202010287	800	3,51	2.808,00
32	Lipase	0.202010554	100	2,25	225,00
33	Lipídios Totais	0.202010279	400	3,51	1.404,00
34	Magnésio	0.202010562	120	2,01	241,20
35	Hormônio Gonadotrófico	0.202060217	120	7,85	942,00
36	Parasitológico de Fezes	0.202040127	1500	1,65	2.475,00
37	PCR Qualitativo	0.202030202	100	2,83	283,00
38	Contagem de Plaquetas	0.202020029	100	2,73	273,00
39	Potássio	0.202010600	120	1,85	222,00
40	PSA	0.202030105	600	16,42	9.852,00
41	Sangue oculto, pesquisa	0.202040143	200	1,65	330,00
42	Proteínas Totais	0.202010619	200	1,40	280,00
43	Proteínas Totais e frações	0.202010627	300	1,85	555,00
44	Retração do Coágulo	0.202020495	150	2,73	409,50
45	Sódio	0.202010635	200	1,85	370,00
46	T3	0.202060390	150	8,71	1.306,50
47	Tiroxina (T4)	0.202060373	150	8,76	1.314,00
48	T4 Livre	0.202060381	150	11,60	1.740,00
49	Tempo de Protrombina	0.202020142	150	2,73	409,50
50	Testosterona Total	0.202060349	150	10,43	1.564,50
51	Tempo de Coagulação	0.202020070	150	2,73	409,50
52	TGO	0.202010643	1000	2,01	2.010,00
53	TGP	0.202010651	1000	2,01	2.010,00
54	Toxoplasmose IgG	0.202030768	120	16,97	2.036,40
55	Toxoplasmose IgM	0.202030873	120	18,55	2.226,00
56	Triglicérides	0.202010678	1500	3,51	5.265,00
57	Tempo de Sangramento	0.202020096	120	2,73	327,60
58	TSH	0.202060250	100	8,96	896,00
59	Ureia	0.202010694	1000	1,85	1.850,00
60	Sumário de Urina	0.202050017	1500	3,70	5.550,00
61	Urocultura	0.202080080	120	5,62	674,40
62	VDRL	0.202031110	200	2,83	566,00
63	VHS	0.202020150	200	2,73	546,00
Total					92.962,60

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

 Assinatura e Carimbo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Comercial: () _____ Cel : () _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável Técnico:

CRF: _____

R.G. nº. : _____ CPF nº: _____

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

_____, ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Credenciamento nº 001/2020, que objetiva a seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a elaboração de exames laboratoriais, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de 06 de janeiro de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua, nº, nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº, neste ato representado pelo Sr, portadora do CPF nº, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e por seu Prefeito, Sr....., portador do CPF nº..... doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE**, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede na rua, cidade de, inscrito no C.N.P.J nº neste ato representada pelo Sr....., a seguir denominada de **CREDENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº...../2020, derivado do **Edital de Credenciamento nº 001/2020**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo emissão de resultado de exames laboratoriais, de acordo com a tabela anexa ao presente, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº/2020**, edital publicado devidamente homologado pelo **CREDENCIANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme segue:

Item	Exames	Código SUS	Quantidade Estimada anual	Valor Unitário	Valor Total estimado
1	Hb. Glicosilada	0.202010503	500	7,86	3.930,00
2	Amilase	0.202010180	120	2,25	270,00
3	Antibiograma	0.202080013	100	4,98	498,00
4	Aslo	0.202030474	100	2,83	283,00
5	Ácido Úrico	0.202010120	500	1,85	925,00
6	BAAR	0.202080048	160	4,20	672,00
7	Pesquisa de Larvas	0.202040089	600	1,65	990,00
8	Bilirrubinas	0.202010201	120	2,01	241,20
9	Cálcio	0.202010210	200	1,85	370,00
10	Chagas IgG	0.202030881	300	9,25	2.775,00
11	Chagas IgM	0.202030881	300	9,25	2.775,00
12	Cloro	0.202010260	120	1,85	222,00
13	Colesterol	0.202010295	1500	1,85	2.775,00
14	Creatinina	0.202010317	600	1,85	1.110,00
15	Hemoglobina (Eletroforese)	0.202020355	300	5,41	1.623,00
16	Fosfatase Alcalina	0.202010422	150	2,01	301,50
17	Fator Rh	0.202120082	150	1,37	205,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



18	Fósforo	0.202010430	100	1,85	185,00
19	Fator reumatoide	0.202030075	120	2,83	339,60
20	Gama GT	0.202010465	120	3,51	421,20
21	Curva Glicêmica	0.202010040	150	3,63	544,50
22	Glicose	0.202010473	1800	1,85	3.330,00
23	Grupo Sanguíneo	0.202120023	400	1,37	548,00
24	Anti-HBS	0.202030636	200	18,55	3.710,00
25	HbsAg	0.202030970	120	18,55	2.226,00
26	HDL	0.202010279	600	3,51	2.106,00
27	Hemograma	0.202020380	1500	4,11	6.165,00
28	HIV I, II	0.202031020	120	10,00	1.200,00
29	TTPA	0.202020134	100	5,77	577,00
30	Prova do laço	0.202020509	100	2,73	273,00
31	Colesterol (LDL)	0.202010287	800	3,51	2.808,00
32	Lipase	0.202010554	100	2,25	225,00
33	Lipídios Totais	0.202010279	400	3,51	1.404,00
34	Magnésio	0.202010562	120	2,01	241,20
35	Hormônio Gonadotrófico	0.202060217	120	7,85	942,00
36	Parasitológico de Fezes	0.202040127	1500	1,65	2.475,00
37	PCR Qualitativo	0.202030202	100	2,83	283,00
38	Contagem de Plaquetas	0.202020029	100	2,73	273,00
39	Potássio	0.202010600	120	1,85	222,00
40	PSA	0.202030105	600	16,42	9.852,00
41	Sangue oculto, pesquisa	0.202040143	200	1,65	330,00
42	Proteínas Totais	0.202010619	200	1,40	280,00
43	Proteínas Totais e frações	0.202010627	300	1,85	555,00
44	Retração do Coágulo	0.202020495	150	2,73	409,50
45	Sódio	0.202010635	200	1,85	370,00
46	T3	0.202060390	150	8,71	1.306,50
47	Tiroxina (T4)	0.202060373	150	8,76	1.314,00
48	T4 Livre	0.202060381	150	11,60	1.740,00
49	Tempo de Protrombina	0.202020142	150	2,73	409,50
50	Testosterona Total	0.202060349	150	10,43	1.564,50
51	Tempo de Coagulação	0.202020070	150	2,73	409,50
52	TGO	0.202010643	1000	2,01	2.010,00
53	TGP	0.202010651	1000	2,01	2.010,00
54	Toxoplasmose IgG	0.202030768	120	16,97	2.036,40
55	Toxoplasmose IgM	0.202030873	120	18,55	2.226,00
56	Triglicérides	0.202010678	1500	3,51	5.265,00
57	Tempo de Sangramento	0.202020096	120	2,73	327,60
58	TSH	0.202060250	100	8,96	896,00
59	Ureia	0.202010694	1000	1,85	1.850,00
60	Sumário de Urina	0.202050017	1500	3,70	5.550,00
61	Urocultura	0.202080080	120	5,62	674,40
62	VDRL	0.202031110	200	2,83	566,00
63	VHS	0.202020150	200	2,73	546,00
Total					92.962,60

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, dentro do permissivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), pela prestação total dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados no período, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos poderão sofrer correções ou reajustes durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços corrigidos ou reajustados e aprovados por Portarias do Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde;
2020 – Desenvolvimento e Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde – Recursos Próprios
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde
2084 – Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 14

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
 - a) - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares, bem como, os serviços médicos especializados;
 - b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no anexo I.
- VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- VII - O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelo credenciado, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, através do Fundo Municipal de Saúde realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), através do seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou a quem este delegar, sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- f) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- g) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- h) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- i) Obrigatoriedade da empresa em fornecer profissional médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e com última anuidade paga.
- j) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais médicos que prestarão serviço na unidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo procedimento.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06



Fica eleita a Comarca de Boa Vista do Tupim/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

BOA VISTA DO TUPIM,..... de de 2020.

CREDENCIANTE

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Avenida.....Bairro..... na cidade de....., a participar do CREDENCIAMENTO para prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2020, nesse ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG sob nº..... outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome da empresa credenciada.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.